



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0570/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CORTADORES DE PEDRA DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Associação dos Cortadores de Pedra do Município de Treze de Maio, cedendo em regime de comodato, uma retro-escavadeira Marca CASE, ano 1989, Modelo 580 H, até o dia 31 de dezembro de 2008.

Artigo 2º - A Associação dos Cortadores de Pedras do Município de Treze de Maio, deverá utilizar o equipamento descrito no artigo 1º, para atender exclusivamente as necessidades de todos os cortadores de pedra deste Município, dentro da atividade característica da classe.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 09 de junho de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 024/05

Como a classe de cortadores de pedra deste município, é formada por pessoas de baixo poder aquisitivo, o Poder Público cumpre a sua obrigação social, cedendo um equipamento para facilitar o preparo do terreno a ser explorado na atividade. Sem esta ação do Poder Público, o trabalho necessário teria que ser feito de forma braçal, impondo um sacrifício a mais por parte dos trabalhadores, bem como reduziria sensivelmente o resultado financeiro final.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 12 de abril de 2005.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal